8ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017. N° 2519

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)
1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)
2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)
1º Secretário: Dep. Jorge Frederico(PSC)
2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)
3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)
4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Toinho Andrade	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valderez C. Branco	Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente	Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto - Presidente	Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. José Bonifácio - Presidente	Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão	Dep. Valderez C. Branco
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha	Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Toinho Andrade	Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto	Dep. Valderez C. Branco
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Eli Borges
Dep. Rocha Miranda - Presidente	Dep. Valdemar Junior
Dep. Júnior Evangelista - Vice-Presidente	Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente	Dep. Amália Santana
Dep. Eli Borges - Presidente	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Eduardo S. Campos	Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana - Presidente	Dep. Paulo Mourão
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Elenil da Penha
Dep. Osires Damaso	Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. José Bonifácio	Dep. Eduardo S.Campos
Dep. Valderez C. Branco	Dep. Zé Roberto
Dep. Eli Borges	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Osires Damaso	Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Wanderlei Barbosa	Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente	Dep. Toinho Andrade
Dep. Valderez C. Branco - Presidente	Dep. Amália Santana
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha	Dep. Rocha Miranda
Dep. Cleiton Cardoso	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Luana Ribeiro - Presidente	Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente	Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Olyntho Neto	Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Eduardo S. Campos	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana	Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda	Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto	Dep. Junior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Eduardo S. Campos	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana - Presidente	Dep. Valderez C. Branco
Dep. Osires Damaso	Dep. Júnior Evangelista
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
Dep. Toinho Andrade	Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Paulo Mourão - Presidente	Dep. Valderez C. Branco
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Eli Borges
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente	Dep. Valdemar Junior
Dep. Júnior Evangelista	Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 76/2017

Palmas, 6 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 28/2017, que autoriza o Poder Executivo, na conformidade do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a renegociar operação de crédito que especifica, firmada com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Em primeiro ponto, é imperioso destacar que a norma federal em comento, ao estabelecer o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, tratou, em seu art. 2º, de oportunizar a renegociação de contratos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, assim dispondo:

> "Art. 2º Ficam dispensados os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas **renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos** celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, **com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**." (Grifo meu)

Nesse sentido, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN 4.556 e 4.566, respectivamente, de 23 de fevereiro e 27 de abril de 2017, que alteraram a Resolução 2.827, de 30 de março de 2001, estabeleceram que tais renegociações devem ser submetidas às condições ali determinadas, restringindo-se às seguintes linhas de crédito:

I – Programa Emergencial de Auxílio Financeiro aos Estados – PEF I e II;

II – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – Proinveste;

III – Programa de Apoio ao Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – Propac.

Relativamente ao Tocantins, a operação de crédito a ser renegociada foi contratada nos termos da Lei nº 2.615, de 26 de julho de 2012, no valor de R$ 553.367.668,70, com o Banco do Brasil, à conta de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no pertinente ao Proinveste.

Há que se destacar que a renegociação doravante pretendida se faz oportuna em razão do cenário nacional de recessão econômica dos últimos anos, o qual impôs seus reflexos na economia local, gerando acentuada crise financeira, enquanto o Executivo Estadual vem se dedicando a alcançar meios que confiram condições e níveis satisfatórios de arrecadação para garantir o custeio total das despesas correntes.

Significa dizer que, renegociando-se a operação de crédito acima referida, será oportunizado ao Estado o realinhamento do correspondente cronograma de pagamento contratual, reduzindo o serviço da dívida nos próximos anos, com um significativo alívio financeiro até 2021, estimado em R$ 81.755.358,68, com a seguinte redução dos montantes anuais a serem pagos ao BNDES:

I – em 2017, R$ 6.264.601,19;

II – em 2018, R$ 23.443.062,95;

III – em 2019, R$ 21.298.104,13;

IV – em 2020, R$ 19.229.243,55;

V – em 2021, R$ 11.520.346,86.

Assim, nos termos do item 20.2 do Manual para Instrução de Pleitos (MIP), editado em 2017 pelo Ministério da Fazenda, seguindo o modelo de arquivo intitulado "LC156-modelo-lei-2017-07-05.docx", disponibilizado no endereço eletrônico <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo>, a providência resultante desta Propositura oportunizará o alongamento da dívida em 10 anos, sendo quatro destinados à carência e seis, ao adimplemento da respectiva obrigação, cujo custo de R$ 314.942.333,35 será diluído ao longo do período de 26 anos, com estimativa de redução desse valor por conta da baixa das taxas de juros no mercado financeiro.

Por último, anoto que, embora aparentemente vultoso, o custo da pretensa renegociação carece de ser avaliado sob a perspectiva benéfica do alargamento do prazo de adimplemento contratual, conjugado com a minimização de seus efeitos financeiros pela inflação ao longo do período.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 28/2017

Autoriza o Poder Executivo a renegociar a operação de crédito que especifica, firmada com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O **Governador do Estado do Tocantins**:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, é o Poder Executivo autorizado a renegociar a operação de crédito firmada com recursos do BNDES, no valor de R$ 553.367.668,70, autorizada pela Lei nº 2.615, de 26 de julho de 2012, mantidas as garantias convencionadas originalmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 78/2017

Palmas, 21 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 30/2017, que autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira a área de terreno urbano que especifica.

Inicialmente, é imperioso destacar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira é uma entidade religiosa sem fins lucrativos, que, além de empreender formação cristã, atua de modo colaborativo na prestação de serviços de assistência social e educacional, na conformidade de suas finalidades estatutárias.

Cabe aqui registrar, por oportuno, que a área de terreno a ser doada, de propriedade do Estado do Tocantins, é ocupada pela entidade religiosa desde 2002, consistindo em porção territorial de 1.775 m², destacada da Área Pública Estadual – APE 2, com extensão de 12.550 m², que foi desmembrada em 2009 para atender a regularização fundiária da ocupação exercida pela organização.

Após o desmembramento, a área ocupada – onde restou edificado um templo – passou a ser identificada junto ao Cartório de Registro de Imóveis local como Lote 2-B, da Quadra APE, situado na Rua 29 do Loteamento Jardim Aureny III, com área total de 1.775 m².

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 30/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O **Governador do Estado do Tocantins**:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com 1.775 m2, localizada na Rua 29, da Quadra APE, Número 2-B, do Loteamento Jardim Aureny III, no Município de Palmas, com as respectivas acessões e benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações:

50 m + 7,07 m + 7,07 m de chanfrado de frente com a Rua 29; 60 m de fundo com o Lote 2-A; 25 m do lado direito com a Rua 32; 25 m do lado esquerdo com a Rua 30, na conformidade da Matrícula 101.013, feita em 2 de outubro de 2009, no Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à instalação e ao funcionamento da igreja beneficiária.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 186/2017

Institui o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, em Monte do Carmo - TO, como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Esta lei institui o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, em Monte do Carmo - TO, realizado anualmente no primeiro sábado do mês de julho, como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I – propiciar a interação sociocultural entre a comunidade carmelitana e os devotos de todo o Brasil;

II – promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;

III – preservar a história do festejo e sua importância para o município de Monte do Carmo;

IV – manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os Festejos de Nossa Senhora do Livramento, em Monte do Carmo, realizados a partir da primeira quinzena de junho, com culminância no 1º sábado de julho, é uma festa criada em 1925, em homenagem a Nossa Senhora do Livramento. É um evento revestido de grande religiosidade e fé cristã, organizado anualmente pela comunidade carmelitana católica e com a participação de milhares de devotos e turistas que visitam o município durante as festividades.

A partir de 1º de junho, saem da cidade de Monte do Carmo duas folias tradicionais, compostas por dezenas de foliões, comandadas pelo imperador da festa, seus encarregados e alferes. Eles percorrem o interior do município por trinta dias. São mensageiros que visitam as propriedades rurais, levando sua mensagem de fé cristã ao povo do sertão.

A chegada das duas folias à cidade de Monte do Carmo acontece todo dia 1º de julho, momento em que ocorre a culminância da festa.

Diante do exposto, considerando o valor cultural dos Festejos de Nossa Senhora do Livramento para o Estado do Tocantins, bem como o potencial turístico do evento, que gera recursos e aquece a economia da cidade, solicitamos o apoio dos nobres

Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017 .

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 187/2017

Dá nova denominação ao Colégio Estadual Dom Pedro I, na cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins e adota outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica denominado de Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão o atual Colégio Dom Pedro I, localizado na cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins.

Art. 2º Revoga-se expressamente a Lei Estadual que denominava o referido colégio como Colégio Estadual Dom Pedro I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto em tela visa reconhecer, não só os serviços prestados pela professora a várias gerações de novoacordinos, mas prestar uma homenagem à extraordinária mulher que foi a professora Eliacena Moura Leitão, pioneira na educação daquele município e exemplo de mãe, esposa, profissional e cidadã, em seus 90 anos de vida.

Eliacena Moura Leitão é filha de José Rosa de Moura e Mariana D'Abreu Moura, nasceu na cidade de Arraias, em 20 de fevereiro de 1926 e chegou ao município de Novo Acordo no ano de 1951, onde engajou-se na luta pela estruturação do Grupo Escolar Dom Pedro I, vendo na educação o melhor caminho para aquele povo tão sofrido e esquecido pelo então governo de Goiás. Casou-se com José Leitão, em novembro de 1946, na cidade de Pedro Afonso e, desta união, nasceram os filhos José Uiler, Eliano, Joaquim, Alberto, Maria Eliane, Maria Altair e Juarez.

A família de Dona Eliacena tem sua importância não só no contexto da região de Novo Acordo, pois seus filhos e netos se expressam profissionalmente e prestam grande contribuição e relevantes serviços à Nação e ao Estado do Tocantins, inclusive como ocupantes de cargos públicos, contribuindo para a construção da cidadania de toda a coletividade.

Diante do exposto, nada mais justo do que homenageá-la com esse ato que representa o amor, o carinho e o reconhecimento pela sua dedicação e entrega em prol das causas sociais e, principalmente, das causas educacionais do município de Novo Acordo. Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2017.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB-Suplente)
Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (PSC)
José Augusto (Suplente)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PSC)
Luana Ribeiro (PDT)
Mauro Carlesse (PHS)
Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (PSC)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB - Licenciado)
Rocha Miranda (PMDB - Licenciado)
Toinho Andrade (PSD)
Valdemar Júnior (PMDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)